



EM 25 / 10 / 2011

Lourenço

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0981

F. 25 / 10 / 2011

EMANHEGADO

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 006/2011

RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 089/2011 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL "ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2012".

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Emenda Modificativa nº. 001 – art. 4º.

O Artigo 4º. Fica modificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º. – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964".

Emenda Modificativa nº. 002 – art. 7º.

O Artigo 7º. Fica modificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. - O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal e contemplará o repasse de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e mais as transferências constitucionais previstas e arrecadadas no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal".

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.

Comissão de Finanças e Orçamento


Juarez José Xavier
Presidente


Gabriela Stockl Ronchi
Relatora


João Cabral R. Conciglieri
Secretário